



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 004/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, cargo de livre nomeação e exoneração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional contidas nos arts. 37 e 51, inc. IV; da Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, inc. IV, e no Regimento Interno, aprovar em plenário e o Presidente Maxuel de Oliveira promulgar a presente Resolução:

Art. 1º- Cria o cargo de assessor jurídico, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração mediante ato do Presidente, cargo este do Quadro de Assessoramento, assistência e apoio, compreendido e diretamente subordinado ao Presidente, conforme especificação.

Art. 2º- Para assumir o cargo de livre nomeação e exoneração tem o profissional do direito que cumprir determinados requisitos e se enquadrar em determinadas atribuições tais como:

§ 1º- São requisitos para o preenchimento do cargo:

I - Curso de Direito

II - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

III- compatibilidade de horários para uma boa assistência ao legislativo, em dias de reuniões, sejam elas quais forem;

IV- Disponibilidade de contato para eventuais necessidade de consultas.

§ 2º - São atribuições do cargo:

- a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, a representação jurídica, a consultoria e a assessoria técnico-jurídica do Legislativo, e demais atribuições conforme anexo I a esta resolução.

Art. 3º- A remuneração do cargo será de acordo com o valor vigente do atual assessoramento, ou seja, o valor de R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais)



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

mensais, sendo descontados todos os valores legais e constitucionais, não gerando desta forma nenhum impacto orçamentário.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à Conta dos recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, 27 de junho de 2017.

Maxuel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Atribuições do cargo de Assessor Jurídico:

- I - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, em especial para: organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades exigidas pela legislação;
- II - defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições da Câmara;
- IV - redigir e examinar projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- VII - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
- VIII - orientar quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, Comissões Especiais de Inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- IX - atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- X - auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.